



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 53.066,55.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 53.066,55 (cinquenta e três mil, sessenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
03	Rec. vinculados p/saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência Médica à População – Rec. Federal
1616	Devolução Convênio PSF – Santos Reis
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirão de recurso o saldo e os rendimentos auferidos depositados em conta corrente, no valor de R\$ 53.066,55 (cinquenta e três mil, sessenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), referentes ao Convênio n.º 3901/2005.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES